



**ETP** **PROFISCO II**  
MATO GROSSO DO SUL

# Estudo Técnico Preliminar

**Nº 027/2020**

**COMPONENTE III – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO**  
**P 3.3 – SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA IMPLANTADO**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4597/OC-BR**

**Autores**

Nome	Cargo	Área	e-mail
João Ricardo Dias de Oliveira	Diretor	DIRGIN/AGEPREV	joliveira@ageprev.ms.gov.br
Artur Vitor Freitas Lima	Diretor	DIRAF/AGEPREV	alima@ageprev.ms.gov.br

**Outubro/2020**

## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Com a criação Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) em julho de 2008, o fundo previdenciário (MSPREV) passou a ser gerido por essa entidade autárquica com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e que tem por objetivo fazer a gestão unificada das concessões dos benefícios previdenciários, controlando desde o cadastro dos segurados, passando pela arrecadação das contribuições até o efetivo pagamento dos benefícios, quando de acordo com a legislação.
- 1.2. Cabe, portanto, à AGEPREV administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de todos os servidores efetivos do estado, tanto dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos órgãos independentes Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, bem como, dos respectivos servidores aposentados e os pensionistas por morte dos mesmos órgãos acima elencados.
- 1.3. Para o melhor desempenho de suas competências e prestação de serviços com maior eficiência e celeridade, o uso de um Sistema Integrado Previdenciário propiciará um controle efetivo sobre a gestão das informações previdenciárias, melhorando e agilizando o atendimento através de soluções padronizadas e estruturadas, dando transparência e informações claras aos segurados de seus direitos e deveres.
- 1.4. Insta ressaltar que a Auditoria Coordenada e promovida pelo Tribunal de Contas da União em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado, em suas conclusões, recomenda implantação de sistema de gestão previdenciária, conforme quadro abaixo.

### **Relatório TCE-MS recomendou (trechos da conclusão):**

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MS  
PERÍODO DE 2001 A 2017  
GERENCIA DE AUDITORIA GERAL – TRIBUNAL DE CONTAS/MS**

...

#### **4) RECOMENDAÇÕES:**

- DETERMINAR À AGEPREV QUE REALIZE UMA AUDITORIA SOBRE OS VALORES DEVIDOS E PAGOS ATRASADOS AO RPPS/MS, ADOTANDO A APLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTAS SOBRE OS VALORES DEVIDOS;
- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE TI QUE INTERLIGUE OS SISTEMAS DE GESTÃO DE PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO COM SISTEMA DA AGEPREV;

...

05 DE FEVEREIRO DE 2019.

- 1.5. A AGEPREV não tem um sistema integrado que faça todo controle dos dados previdenciários, mormente um sistema de Folha de Pagamento próprio, sendo certo que diversos sistemas atuam em áreas específicas, não proporcionando uma centralização das informações, o que pode acarretar morosidade na análise dos benefícios, mas também, erros ou retrabalhos.
- 1.6. Com a implantação de um sistema que centralize os dados previdenciários, todas as informações cadastrais, funcionais e financeiras dos segurados do MSPREV estarão em um único banco de dados, o que de fato incrementará qualidade na geração desses dados, bem como irá melhorar, em muito, a obtenção de dados gerenciais.
- 1.7. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está sendo elaborado justamente para justificar a aquisição de um software de gestão previdenciária, como também para responder as determinações dos órgãos de controle. Como indicado nos itens 1.5 e 1.6 acima, é premente que a AGEPREV tenha um sistema de gestão previdenciária que centralize e consolide os dados, denotando com isso, melhor qualidade, maior agilidade e com isso, melhor prestação de serviço aos segurados.
- 1.8. A equipe de planejamento da contratação é composta pelo Coordenador Técnico, Coordenador de Planejamento e Monitoramento, Assessora de Tecnologia da Informação, Assessora de Aquisições, Líder de Componente e Líder de Produto, designados pela Resolução/SEFAZ Nº 3.036 de 23 de agosto de 2019, bem como pela Diretora de Benefícios, designada pela Portaria “P” AGEPREV nº 1244 de 22 de outubro de 2020.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

2.1.1. A solução deverá atender os seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. Possibilitar o cadastro de segurados (Ativos, Aposentados e Pensionistas) e seus dependentes, inclusive com dados biométricos;
- 2.1.1.2. Possibilitar atualização cadastral pelo próprio segurado, via internet;
- 2.1.1.3. O Cadastro dos segurados (Ativos, Aposentados e Pensionistas) deverá ser único (por CPF), evitando duplicidades de cadastro nos diversos históricos funcionais possíveis para esses segurados;
- 2.1.1.4. Disponibilizar o cadastro de históricos funcionais dos servidores;
- 2.1.1.5. Disponibilizar o cadastro de históricos financeiros (informações financeiras dos holerites);
- 2.1.1.6. Permitir a integração com os diversos sistemas de folha de pagamento (Poderes e Órgãos Independentes) para integrar dados dos módulos acima;
- 2.1.1.7. Permitir a integração com o sistema contábil;

- 2.1.1.8. Efetuar o cálculo e concessão de benefícios previdenciários (paridade, média aritmética EC 41/2003, média EC n. 103/2019, regras de transição EC 20/98, dentre outros dispositivos legais) emitindo o demonstrativo de cálculos;
- 2.1.1.9. Virtualizar todos os processos que tratam de concessão de benefícios previdenciários, bem como os vinculados a esses benefícios;
- 2.1.1.10. Emitir Certidões e Declarações por tempo de contribuição;
- 2.1.1.11. Possibilitar a gestão da Arrecadação;
- 2.1.1.12. Simulada benefícios previdenciários;
- 2.1.1.13. Possibilitar a Gestão da carteira de investimentos;
- 2.1.1.14. Possibilitar a Gestão da Compensação Previdenciária, com o Regime Geral, bem como com os outros Regimes Próprios;
- 2.1.1.15. Possibilitar a Gestão da Perícia Médica e da Saúde do segurado;
- 2.1.1.16. Possibilitar a integração com os sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia;
- 2.1.1.17. Possibilitar a integração com o Tribunal de Contas do Estado;
- 2.1.1.18. Possibilitar a Gestão de Censo previdenciário presencial e online;
- 2.1.1.19. Possibilitar a Gestão da Ouvidoria, do Atendimento ao Segurado e do Portão da Transparência.

## 2.2. Requisitos de negócio

- 2.2.1. A solução deverá funcionar como instrumento de registro de todos os dados previdenciários dos segurados ao MSPREV.
- 2.2.2. Deve possibilitar o arquivamento de dados históricos, de forma que o desempenho da aplicação não seja afetado pela quantidade de informações armazenadas no banco de dados.
- 2.2.3. Deve possibilitar integração com as instituições financeiras que recebem os pagamentos das contribuições, de modo a permitir baixa automática dos valores recolhidos;
- 2.2.4. O suporte técnico deverá suportar abertura de incidentes por diversos canais, entre eles, telefone, web, e-mail. Em todos os canais a gestão do suporte deverá devolver numeração do protocolo relativo à abertura do chamado e seguir regras de temporalidade para resolução do mesmo;
- 2.2.5. Permitir a customização de mensagens que serão apresentadas ao servidor no Módulo de Atualização Cadastral;
- 2.2.6. Permitir a parametrização de todos os dados gerenciais do Ente e da Unidade Gestora, bem como de seus responsáveis;

- 2.2.7. Geração da Guia de Previdência Social (GPS eletrônica) para recolhimento dos repasses das contribuições previdenciárias;
- 2.2.8. Importação dos dados de atualização monetária para efeito de cálculo do benefício pela média, dados esses informados pelo Ministério da Economia (Secretaria de Previdência);
- 2.2.9. Cadastramento de Órgãos (Unidades Gestoras), contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, endereço e dados para contato;
- 2.2.10. Permitir o cadastramento dos segurados contendo dados pessoais, informações sobre sua escolaridade, dados para contato, dados de endereço, informações profissionais, dados da rede de saúde, dados biométricos, dentre outros;
- 2.2.11. Permitir a digitalização e cadastramento de documentos dos servidores, dependentes e pensionistas, tais como RG, CPF e certidões;
- 2.2.12. Cadastramento de dependentes, com campos detalhados de identificação, como nome, documento de identidade, CPF, estado civil, dados para contato, informações sobre escolaridade, dados da rede de saúde;
- 2.2.13. Cadastramento da dependência entre servidor e dependente contendo dados como filiação, grau de parentesco, motivo de dependência, data de início e data final;
- 2.2.14. Permitir a vinculação de um mesmo dependente a vários servidores sem a necessidade de duplicidade de cadastro;
- 2.2.15. Possibilidade de cancelamento de uma dependência sem afetar o cadastro do dependente;
- 2.2.16. Possuir validação do dígito verificador do CPF, CNPJ e PIS/PASEP;
- 2.2.17. Cadastramento de vínculos funcionais relativos aos servidores contendo informações profissionais como carreira, cargo, lotação, data de admissão, regime previdenciário, número da matrícula;
- 2.2.18. Controle da vida funcional dos servidores a partir de cadastro de histórico de movimentação, contendo informações como data da movimentação, situação funcional, dados para o cálculo de benefícios e, caso tenha sido transferido, dados do Órgão de destino;
- 2.2.19. Permitir o cadastro de certidões de nascimento, casamento e óbito;
- 2.2.20. Permitir o cadastro de cursos extracurriculares realizados pelos servidores;
- 2.2.21. Geração de arquivos no formato .XML (Ou formato definido pela Secretaria da Previdência) para exportação de dados ao CNIS-RPPS;
- 2.2.22. Permitir a geração e emissão de relatórios dos dados ou documentos faltantes do cadastro dos servidores e pensionistas;

- 2.2.23. Gerar base de dados para confecção do cálculo atuarial, contendo todos os dados pessoais, funcionais e financeiros seguindo leiaute para atendimento aos atuários;
- 2.2.24. Permitir o cadastramento do tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, indicando se é tempo de contribuições em órgão público ou privado e se é tempo de serviço em docência;
- 2.2.25. Permitir a realização do cálculo automático de tempos concomitantes;
- 2.2.26. Permitir a emissão e parametrização da Carta de Concessão de benefícios após a realização dos cálculos dos benefícios.
- 2.2.27. Permitir e validar a aprovação para alterações em dados sensíveis como nome, CPF, data de nascimento e nome da mãe;
- 2.2.28. Permitir o recadastramento de todos os dados pessoais de servidores e pensionistas e seus dependentes, inclusive dados biométricos;
- 2.2.29. Cadastrar tempos de serviço (tempo de contribuição) anteriores ao ingresso no serviço público;
- 2.2.30. Possuir questionário personalizável para cadastro de perguntas e alternativas;
- 2.2.31. Recepcionar dados do instituidor e informações sobre seu vínculo com o pensionista;
- 2.2.32. Permitir cadastrar novo instituidor de pensão;
- 2.2.33. Permitir ao servidor acessar o link através de qualquer plataforma com acesso à web (tablet, celular, notebook, computador);
- 2.2.34. Permitir emissão de relatórios por Censo e por Órgão;
- 2.2.35. Permitir emissão de relatórios dos segurados que realizaram ou não realizaram o Censo;
- 2.2.36. Permitir emissão de estatística geral em tempo real e online do Censo;
- 2.2.37. Manter um histórico do censo realizado pelos segurados contendo informações como data e hora de início, data e hora de finalização e informativo se há pendências a serem cumpridas.
- 2.2.38. Possibilitar a Gestão da Folha de Pagamento dos Segurados ao RPPS, bem como dos Servidores da Agência de Previdência estadual, inclusive dos prestadores de serviços autônomos à essa agência;
- 2.2.39. O sistema deverá dispor de rotinas de cálculo de reajuste salarial, executadas seletivamente por carreira, cargo e /ou por faixa salarial e também individualmente por funcionário;
- 2.2.40. Deverá dispor de interfase e rotinas para registro e lançamento automático na folha de pagamento dos segurados referentes aos consignados voluntários, realizados pelo segurado junto à terceiros;

- 2.2.41. Deverá disponibilizar Relatório comparativo entre Folhas para a visualização de diferenças entre pagamentos. Deverá também informar o índice para apuração de diferença entre itens/rubricas da Folha de Pagamento;
- 2.2.42. O sistema deverá permitir o recálculo de tributos (Previdência/IRPF) quando o segurado tiver mais de um vínculo de trabalho;
- 2.2.43. Deverá permitir a parametrização das rubricas que serão utilizadas pela Folha de pagamentos;
- 2.2.44. Deverá efetuar cálculos automáticos de remunerações;
- 2.2.45. Permitir parametrização de dados para geração automática de cálculos para benefícios previdenciários, de acordo com as Legislações Federal e Estadual;
- 2.2.46. Permitir a geração dos relatórios, e arquivos em meio magnético, obrigatórios tais como RPA, DARF, DIRF, RAIS, Informe de Rendimento, SEFIP;
- 2.2.47. Módulo de auditoria na Folha de Pagamento, por meio de dados dos acessos dos usuários, indicando quem, o quê e quando fez alguma manutenção (inclusão, alteração e exclusão) nesses dados;
- 2.2.48. Possibilidade de geração de folha de pagamento complementar;
- 2.2.49. Possibilidade de implantação de dados na folha de pagamento por determinação judicial;
- 2.2.50. Cadastramento de Atos Legais contendo informações sobre a ementa, seu tipo e suas datas;
- 2.2.51. Cadastramento de Carreiras e das seus Cargos, contendo informações sobre suas origens como código, data de criação e a qual órgão está vinculado, bem como parametrização necessária ao cálculo de benefícios;
- 2.2.52. Permitir a utilização dos Atos legais previamente cadastrados no registro de cada Carreira e de cada Cargo;
- 2.2.53. Gestão da arrecadação com registros dos valores a serem pagos pelos segurados, bem como pelas Unidades Gestoras, com os repasses financeiros e atuariais legais;
- 2.2.54. Emissão de Guia de Recolhimento (boletos) das contribuições previdenciárias tanto para as Unidades Gestoras, quanto para os servidores em afastamentos;
- 2.2.55. Geração de simulação de benefícios previdenciários;
- 2.2.56. Gestão da Virtualização dos Processos relativos aos pedidos de benefícios previdenciários, padronizando a utilização por todos os envolvidos, entre eles RH's, solicitantes, segurados, etc.;
- 2.2.57. Emitir Certidões e Declarações por Tempo de Contribuição, com possibilidade de validação dos documentos pelo site;
- 2.2.58. Disponibilizar portal de atendimento ao segurado;

- 2.2.59. Módulo de perícia médica, com gestão da agenda de atendimento, do próprio atendimento pelos servidores e médicos peritos;
- 2.2.60. Gestão dos investimentos, com integração digital com as instituições financeiras conveniadas;
- 2.2.61. Disponibilizar no portal da transparência do MS, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009;
- 2.2.62. O sistema deverá gerar os dados requeridos pelo e-Social, de acordo com leiaute e especificações definidas pela Secretaria de Previdência.

### 2.3. Requisitos legais.

- 2.3.1. O arcabouço Constitucional regido pela Constituição Federal de 1988 e suas seguintes Emendas (41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19), além dos ditames legais específicos nas legislações previdenciárias federal (Lei 10.887/04) e de Mato Grosso do Sul (Leis 3.150/05, 3.545/08 e 5.101/17, EC Estadual 82/19 e Lei Complementar 274/20), deram ao tema previdência uma importância fundamental e crucial na gestão do gasto público.

### 2.4. Requisitos de arquitetura tecnológica.

- 2.4.1. Deverá ser instalado no Datacenter do Estado, fundamentalmente na SGI/SEFAZ/MS, tanto a aplicação em si, quanto o(s) banco(s) de dados onde estarão armazenados os referidos dados previdenciários.
- 2.4.2. O Sistema Integrado Previdenciário deverá ser desenvolvido nativamente para plataforma web, portanto, não poderá ser utilizada tecnologia cliente/servidor.
- 2.4.3. A aplicação deve se utilizar de banco de dados padrão SQL, e estar disponível somente em plataforma baixa.
- 2.4.4. Deve suportar a utilização por meio de navegadores web para internet e suportar os principais softwares disponíveis no mercado como Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, sem a necessidade de instalação de aplicações clientes ou plugins nos navegadores.
- 2.4.5. Deve permitir a integração com o ambiente Microsoft Active Directory, de forma que os usuários cadastrados no domínio possam acessar o software utilizando as mesmas credenciais.

### 2.5. Requisitos de projeto e implementação.

- 2.5.1. Controle de acesso individualizado ao sistema, de acordo com perfil de cada usuário.
- 2.5.2. O software deve permitir o cadastro de usuários e senhas de acesso às funcionalidades do sistema.
- 2.5.3. O software deve permitir a utilização de grupos de usuários ou papéis para atribuição de suas permissões de acesso.

2.5.4. Deverá contemplar a manutenção, suporte técnico e atualizações do software durante a vigência do contrato.

## 2.6. Requisitos de implantação.

2.6.1. A demanda prevista abrange uma solução a ser implantada para atendimento integral da Gestão Previdenciária do Estado do Mato Grosso do Sul, através do uso de licenças de uso perpétuas, incluindo garantia, suporte técnico e atualização de versões pelo período de 24 (vinte e quatro meses), prorrogáveis a critério da Administração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, Art. 57 da lei 8.666/93.

2.6.2. Conforme indicado no item acima, durante o prazo para completa e total implantação do sistema, compreendendo desde a instalação, parametrização, configurações iniciais, importação dos sistemas legados, capacitação aos usuários e efetiva produção do sistema integrado deverá perdurar 12 (doze) meses, sendo que após essas etapas, a manutenção, suporte e atualização de versões terá duração de mais 12 (doze) meses, totalizando os 24 (vinte e quatro) meses.

2.6.3. A entrega das licenças e os serviços objeto dessa contratação deverão ser entregues e executados nas dependências da SGI/SEFAZ/MS, Superintendência de Gestão da Informação - SGI, situada na Rua Delegado Osmar de Camargo, S/N, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

## 2.7. Requisitos temporais.

2.7.1. As implantações dos módulos principais deverão respeitar a seguinte estimativa de cronograma:

MÓDULOS PRINCIPAIS DO SISTEMA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Instalação, configuração e parametrização	■											
Migração dos dados		■	■	■								
Vitualização dos processos				■	■	■	■					
Implantação do módulo de simulação de benefícios					■	■	■					
Implantação da Folha de Pagamento				■	■	■	■	■				
Implantação do módulo da Perícia Médica								■	■	■	■	
Implantação do módulo de Aplicações Financeiras									■			
Implantação do módulo do Censo Previdenciário										■	■	
Integração com Unidades Externas (TCE, SpreV, Portal da Transparência, dentre outros)										■	■	■

## 2.8. Requisitos de garantia e manutenção.

2.8.1. O suporte técnico deverá ser fornecido pelo prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

2.8.2. Atualizações de versões: Pelo mesmo prazo do Suporte Técnico.

2.8.3. Garantia: Pelo mesmo prazo do Suporte Técnico.

2.8.4. A CONTRATADA deverá prover garantia legal de 90 (noventa) dias para os serviços fornecidos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir de seu recebimento definitivo.

- 2.8.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício, incluindo erros nos documentos entregues pela CONTRATADA.
- 2.8.6. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, desenvolvimento, implantação ou entrega de qualquer serviço prestado.
- 2.8.7. Os serviços que apresentarem erros e/ou inconsistências quanto ao previsto deverão ser refeitos, sem ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato à CONTRATADA.
- 2.8.8. A comunicação prevista acima será realizada formalmente pelo gestor do contrato.
- 2.8.9. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão, uma vez que os equipamentos de Tecnologia da Informação, entre eles, servidores, desktops, impressoras, scanners, serão fornecidos pela AGEPREV ou pela SGI/SEFAZ-MS.
- 2.9. Requisitos de capacitação.
- 2.9.1. Os treinamentos serão ministrados pela empresa contratada aos servidores da AGEPREV, bem como, aos usuários que a gestão da agência decidir que devam ser treinados, como exemplo, servidores das unidades de recursos humanos dos poderes e órgãos independentes.
- 2.9.2. Os instrutores que ministrarão os treinamentos indicados no item acima pertencerão ao quadro de funcionários da empresa contratada, que deverá disponibilizar os materiais didáticos necessários para o bom aproveitamento da capacitação.
- 2.9.3. A carga horária relativa aos cursos a serem ministrados serão compatíveis com a complexidade do treinamento, vez que serão diversos públicos-alvo a serem capacitados.
- 2.10. Requisitos de experiência profissional.
- 2.10.1. A equipe de analistas de sistemas, regularmente portadores de diploma de nível superior em cursos de Tecnologia da Informação, ficará *on site*, nas dependências da AGEPREV, e deverá possuir certificação em virtualização de processos, além de comprovada experiência em modelagem e virtualização de processos. Essa equipe deverá ficar à disposição por todo período contratual de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.11. Requisitos de formação de equipe.
- 2.11.1. A empresa contratada deverá dispor on site de equipe composta por no mínimo 2 (dois) analistas de sistemas, que serão responsáveis pela implementação da virtualização dos processos previdenciário, bem como, efetuar o suporte necessário na solução das demandas apresentadas pelos usuários do sistema.
- 2.12. Requisitos de metodologia de trabalho.
- 2.12.1. Durante a execução do trabalho de implantação deverão ser adotados métodos de gestão de processos, com foco no desenvolvimento ágil de software (Scrum, tabela Kanban, dentre outros), de modo a permitir o atingimento das metas definidas no cronograma de trabalho.

## 2.13. Requisitos de segurança da informação.

2.13.1. A contratada deverá garantir a segurança das informações presentes em todo fluxo, desde a entrada dos dados até o armazenamento nos bancos de dados. Para tal o sistema deverá possuir log's de manutenção dos dados, bem como restringir acesso aos mesmos seja por controle de acesso restrito e individualizado, seja por perfis de usuários.

## 2.14. Requisitos sociais, ambientais e culturais.

2.14.1. Deve possuir a interface em idioma português brasileiro.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As Licenças de uso do software a serem disponibilizadas deverão ser perpétuas, sem limitação de quantidade de usuários ativos, simultâneos ou nomeados.

3.2. Não houve contratações anteriores, com soluções similares ou mesmo aproximada, a presente demanda.

3.3. Não há necessidade de contratação de quantidade superior à estimativa feita, vez que o sistema deverá atender plenamente às necessidades de gestão previdenciária no prazo estipulado nesse Estudo.

3.4. A aquisição do sistema a que se refere esse estudo será de gestão da AGEPREV com uso compartilhado por todas as unidades gestoras que tem servidores efetivos lotados nos seus respectivos órgãos.

3.5. Conforme especificado no item 2.6.2 após a garantia dos primeiros 12 (doze) meses de implantação prevista para o sistema, a empresa deverá fornecer como complemento mais 12 (doze) meses de suporte dado o porte e complexidade do mesmo.

## 4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

4.1. As soluções tecnológicas de software para Previdência Própria são muito limitadas no mercado nacional. Como ocorre na AGEPREV, onde temos diversos sistemas desenvolvidos cada um a seu tempo, a maioria dos institutos de previdência estaduais do país, não possui um sistema único, com informações integradas e consolidadas e disponibilidade de acesso imediato aos dados, permitindo obtenção célere das informações gerenciais. Sendo assim, a equipe diretiva, bem como os demais gestores da agência, conheceram duas soluções que, em princípio, atendem à demanda acima indicada.

4.2. Vale ressaltar que entre as opções de desenvolvimento de um sistema integrado partindo do zero, com equipe própria, apoiada pela fábrica de software da SGI/SEFAZ-MS e a aquisição de licenças de uso de sistema já disponível no mercado, a direção optou por essa última, vez que a previdência estadual necessita urgentemente otimizar e empregar eficiência nos seus processos, de modo a evitar retrabalho, erros, e fundamentalmente resolver as demandas dos segurados de maneira mais célere e precisa. Adquirir licenças de uso de um software pronto, com experiências consolidadas nos estados país à fora, irá proporcionar agilidade e rapidez na obtenção dos resultados esperados por todos os envolvidos com

previdência no estado, do contrário, desenvolver uma solução do zero, iria retardar sobremaneira o atingimento desses resultados.

4.3. Como informado no item 4.1 existem poucas opções de software de gestão previdenciária no mercado, e das soluções sólidas destacam-se:

4.3.1. Atlantics Solutions Informática Ltda.

(<http://atlanticsolutions.com.br/Novaprev/index.html>).



4.3.2. Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

(<http://web.agendaassessoria.com.br/index.php/sisprev-web/>).

**agenda** ASSessoria

Um mês para lembrarmos a importância da prevenção. Compartilhe essa ideia!

webmail | login | Área do Cliente

EMPRESA | PRODUTOS E SERVIÇOS | CLIENTES | LEGISLAÇÃO | NOTÍCIAS | LINKS | CONTATO

**TECNOLOGIAS**  
**ASSESSORIAS**  
**SERVIÇOS ADICIONAIS**

### Tecnologias

Software de Gestão Previdenciária preparado para atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de pequeno, médio e grande porte, proporcionando maior eficiência na concessão de benefícios previdenciários e na gestão integrada entre os usuários.

"Utilizando-se de modernas tecnologias de mercado, o SISPREV WEB é um software robusto e ágil construído em plataforma WEB, focado na melhoria dos fluxos operacionais dos RPPS, permitindo o atendimento descentralizado do segurado, reduzindo consideravelmente o tempo para a concessão de benefícios previdenciários.

**SOFTWARE PREMIADO**  
**1º LUGAR**  
MELHOR AVALIAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM RPPS PELA ABREVI

#### 4.3.3. AspPrev Tecnologia Ltda.

(<https://aspprev.com.br/sistemas-aspprev-para-gestao-previdenciaria-em-rpps/>).

aspprev.com.br/sistemas-aspprev-para-gestao-previdenciaria-em-rpps/

Belo Horizonte - MG | suporte@aspprev.com.br | (31) 3378-2317

Home | Acesso Rápido | Serviços | Produtos | Fale Conosco | Trabalhe Conosco

### Sistema ASPPrev para Gestão Previdenciária em RPPS

**ABRANGÊNCIA**

- **Cadastro** – Centralização das informações cadastrais e disponibilização das mesmas a todos os setores do Instituto. Cadastro único, cadastramento por biometria, estrutura de grupo familiar, cadastro completo de Institutos, entes e planos, organizações. Tempo de Serviço com tratamentos diferenciados: magistrário, RGPS e RPPS (Civil e Militar), integração com o cadastro do ente. Consulta e atualização via WEB. Integração com o SISPREV.
- **Protocolo** – Garantir a aplicação das regras e práticas de governança, gestão e controles internos atendendo à legislação sobre Resolução 15 do COAF, Decreto 5640 e a Lei 9613, além de auxiliar as boas práticas da Governança Corporativa (Resolução 13 do CGPC). Cadastro do processo, controle de movimento, manutenção de roteiros, cadastro de pareceres, acompanhamento de protocolo.
- **Arrecadação** – Administração das arrecadações de servidores e entes visando a composição dos fundos de aposentadoria. Administração de fundos, emissão do certificado de adesão, migrações entre planos, gerenciamento de contribuições (geração, recebimento, cálculo de atraso e suspensão), controle de licença sem vencimento, extratos de contribuição, controle de abono de permanência.
- **Concessão de Benefícios** – Tipos de benefício, regras parametrizáveis, controle de elegibilidades, memória de cálculo detalhada, conversão e revisão de benefícios, simulação dos cenários de benefício, emissão de parecer legal, controle de aprovação de parecer, administração das etapas de concessão.
- **Pagamento de Benefícios** – Controle de situação do benefício e de contratos de trabalho de ativos, cálculo e recálculo de folha por grupos, apuração de valores retroativos, regras de cálculo parametrizadas, apuração de IR, previdência e INSS automatizados, emissão de contracheque, geração da DIRF, informe de rendimentos e outros relatórios.
- **Perícia Médica/Saúde** – Agenda de atendimentos dos peritos, controle de perícia médica, emissão de laudo pericial, integração com a concessão de benefícios temporários.
- **Autoatendimento ao Servidor** – Prover os participantes do plano de informações cadastrais, contracheques, extrato de empréstimo, extrato do Fundo Previdenciário.

**Links úteis**

- RECEITA FEDERAL
- INSS
- ACESSO A INFORMAÇÃO

#### 4.3.4. Mult Project Soft e Consultoria Ltda.

(<http://multproject.com.br/new/produtos.php>).

## PRODUTOS



### 4.3.5. Self Assessoria e Consultoria Ltda.

(<https://selfassessoria.com.br/>).

### Nossas Soluções



#### Assessoria Previdenciária

Contamos com profissionais para análise e concessão dos benefícios previdenciários inerentes ao servidor público.



#### Assessoria Jurídica

A SELF Assessoria, disponibiliza também assessoria jurídica especializada em RPPS.



#### Assessoria Atuarial

Analisamos a adequação do plano à realidade da população amparada, levando-se em consideração o cenário econômico do país.



#### Assessoria Econômica

Assessoramento na administração de ativos financeiros visando atender aos critérios e exigências estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.



#### Assessoria Tecnológica

Disponibilizamos para nossos clientes o que há de mais moderno em relação a software de gestão previdenciária.



#### Atendimento SELF

Uma equipe com profissionais qualificadas para cada área na atuação previdenciária.

4.4. Visando definir os parâmetros técnicos para futura contratação fez-se contato telefônico com o presidente do instituto de previdência do Estado de Sergipe (SergipePrevidência), Sr. José Roberto de Lime (79 3198-0814 – [joseroberto.lima@governo.se.gov.br](mailto:joseroberto.lima@governo.se.gov.br)) de modo a ter parâmetro de uso de um sistema de gestão previdenciária. De uma maneira geral, o Sr. José Roberto acha fundamental o uso de um sistema único que propicie uma eficiente gestão da previdência, e é isso que o Sergipe Previdência tem há 10 anos.

4.5. Insta destacar que iniciar um projeto de desenvolvimento de um sistema de gestão previdenciária partindo do zero impactaria sobremaneira o custo do mesmo, uma vez que seria necessário contratar uma empresa, via licitação, que iria compor equipe de Tecnologia da Informação (TI), com coordenadores, analistas de negócio, analistas de sistemas, codificadores, web designers, equipe de

avaliação da qualidade do software, administradores de banco de dados, enfim, uma grande quantidade de profissionais que demandariam um tempo considerável para ao final entregar uma solução que de fato, já existe no mercado e já está consolidada em diversos Regimes Próprios de Previdência estaduais país à fora, portanto, o desenvolvimento do zero é inviável.

## 5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO ADOTADA

- 5.1. Conforme demonstrado no item 4.5 a opção escolhida foi por adquirir licenças de uso perpétuas de um software de gestão previdenciária já consolidado no âmbito de regimes próprios (RPPS's) estaduais país à fora, empregando agilidade, e fundamentalmente economicidade uma vez que o tempo e custo de desenvolvimento de um sistema desse porte são consideravelmente grandes.
- 5.2. Como não houve aquisição de sistema previdenciário anteriormente, objetiva-se com esse presente Estudo Técnico adquirir uma solução que atenda todos os usuários da AGEPREV, sem limitação de quantidade de usuários ou mesmo usuários simultâneos, nomeados ou ativos.
- 5.3. Conforme explanado nos itens acima é primordial que a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) adote uma solução sistêmica que resolva as demandas por informações, que atenda com agilidade os segurados e que agregue qualidade na prestação dos serviços previdenciários. Sendo assim, os requisitos sistêmicos apresentados estão de acordo com a resolução das necessidades que se pretende alcançar.
- 5.4. Com a centralização, teremos possibilidade de minimizar os gastos com benefícios previdenciários, já que teremos todas as informações necessárias para a concessão de benefícios, bem como revisá-los a qualquer tempo. Além disso, com a informatização do fluxo dos processos previdenciários haverá um ganho de produtividade na análise dos benefícios, atribuindo maior agilidade e eficiência, tanto na análise dos processos, quanto na implantação dos mesmos, uma vez que haverá a padronização na instrução dos processos e a adequação dos setores de RH ao fluxo definido no sistema.
- 5.5. Importante frisar que a solução pretendida não afronta o disposto no Art. 3º, I do Decreto 15.477/2020, uma vez que os módulos do sistema a ser adquirido compõem um único software, não sendo, portanto, várias soluções em um único contrato, mas sim, solução una.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 6.2. Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento é a que melhor atende as necessidades do objeto descrito, considerando que:
  - 6.2.1. O produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica do

software para subcontratação deste ou ainda fragmentar os quantitativos, visto que se trata de produto que possui características intrínsecas de interoperabilidade e interdependência de seus diversos módulos;

6.2.2. Da mesma forma, a contratação de serviços de implantação, configuração e administração do ambiente, bem como o treinamento estão diretamente interligados à solução adquirida, não sendo viável adquirir os mesmos em lotes separados, o que invariavelmente poderia frustrar a contratação destes serviços caso a vencedora do certame proponha a execução destes para solução tecnológica diferente da adquirida em eventual lote referente ao licenciamento.

6.3. Não há viabilidade para formação de consórcios, visto que a estrutura da solução é única, com mesma arquitetura e plataforma tecnológica, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.

## **7. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

7.1. Não serão necessárias mudanças na infraestrutura elétrica, logística ou mesmo de espaço físico, vez que a equipe técnica da empresa a ser contratada deverá dispor de 2 (dois) funcionários, portanto, necessário somente o mobiliário e seus respectivos computadores.

7.2. Vale ressaltar que o software relativo ao sistema previdenciário será instalado nos servidores do Datacenter do estado, ou seja, na Superintendência de Gestão da Informação (SGI/SEFAZ-MS). Para tal, necessário disponibilização de servidores virtuais que comporte o sistema, nos seus ambientes de homologação e produção. Além disso, também será necessário disponibilização de estrutura de TI nos servidores de banco de dados da SGI/SEFAZ-MS, para armazenar os dados do referido sistema previdenciário.

7.3. Não haverá impacto ambiental na implantação e utilização do sistema previdenciário.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTO**

8.1. Diante dos valores apresentados abaixo, estima-se o valor de R\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil reais) para a contratação do objeto em estudo.

8.2. A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas nas seguintes premissas:

8.2.1. Preços praticados no contrato de prestação de serviços para o SPPrev, conforme quadro abaixo e,

Número do Processo	Número do Contrato	Objeto	Contratado	Fundamento	Valor Total
2015/22489	43/2015	Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta às bases dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.	SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROC.DE DADOS	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 48.206,81
2019/2335667	26/2019	Serviços técnicos especializados para manutenção da ferramenta de Gestão Previdenciária - SIGEPREV.	ATLANTIC SOLUTIONS - INFORMÁTICA LTDA	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 12.557.160,00
2017/267748	08/2017	Prestação de serviços de recadastramento anual dos beneficiários da São Paulo Previdência (servidores inativos e pensionistas do Estado de São Paulo).	BANCO DO BRASIL S/A	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 15.039.000,00
2017/512423	18/2017	Contratação de serviços bancários de cobrança de títulos e respectiva prestação de contas.	BANCO DO BRASIL S/A	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 366.195,00
2019/2421373	28/2019	Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 2.768.858,40
2018/279423	27/2018	Prestação de serviços de disponibilização de informações relativas a contracheques eletrônicos.	BANCO DO BRASIL S/A	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 1.728.000,00
2018/1544371	01/2019	Serviços especializados para a realização de avaliação atuarial do atual Plano de Benefícios administrado pela SPPREV.	CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93	R\$ 451.000,00

Fonte: [http://www.spprev.sp.gov.br/arquivos\\_pdf/sic\\_contratos/Inexigibilidade2020.pdf](http://www.spprev.sp.gov.br/arquivos_pdf/sic_contratos/Inexigibilidade2020.pdf)

### 8.2.2. Consulta de preços ao mercado.

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE	NÚMERO	TIPO
Órgão: AGEPREV - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul			
Proponente: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.			
Endereço: Rua Barão de Melgaço, 3988 – Bairro Centro Norte – CEP: 78.005-300			
Cidade: Cuiabá/MT			
Telefone: (65) 3322 3400		Email: comercial@agendaassessoria.com.br	

  

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>							
1	Cessão de Licença perpétua (permanente) de software para Sistema Integrado Previdenciário, sem limite de quantidade de usuários identificados, ativos ou simultâneos.	Licença	01	Sisprev Web	30 dias	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
2	Implantação, instalação, configuração do sistema e treinamento dos usuários. Essas ações deverão ser executadas por equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	06	Sisprev Web	06 meses	R\$ 150.000,00	R\$ 900.000,00
3	Manutenção, atualizações do sistema, com suporte técnico contínuo remoto, e equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	18	Sisprev Web	18 meses	R\$ 100.000,00	R\$ 1.800.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)</b>							

  

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco 001 agência nº 0046-9 loc nº 66116-3</p> <p>Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2020.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)</p> <p>CNPJ: 00.059.307/0001-68</p> <p>AGENDA Assessoria Planejamento e Informática Ltda.</p> <p>Rua Barão de Melgaço, Nº 3988</p> <p>Bairro: Centro Norte</p> <p>CEP 78.005-300</p> <p>CUIABÁ — MT</p>
--	---

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO	TIPO Menor Preço
Órgão: AGEPREV - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul			

Proponente:	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA		
Endereço:	AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº 1883 / 2º ANDAR, PALMEIRAS		
Cidade:	BELO HORIZONTE – MG		
Telefone:	21 98087-2726 / 31 3378-2317	Email:	ameyohas@aspprev.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOTE ÚNICO Cessão de Licença perpétua (permanente) de software para Sistema Integrado Previdenciário, sem limite de quantidade de usuários identificados, ativos ou simultâneos.	Licença	01	ASPPREV	90 DIAS	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
2	Implantação, instalação, configuração do sistema e treinamento dos usuários. Essas ações deverão ser executadas por equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	06	ASPPREV	90 DIAS	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
3	Manutenção, atualizações do sistema, com suporte técnico contínuo remoto, e equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	18	ASPPREV	90 DIAS	R\$ 90.000,00	R\$ 1.620.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R\$</b>							<b>R\$ 3.920.000,00</b>

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 90 (NOVENTA) dias, com pagamento através do banco 237 - BRADESCO agência nº 2899 c/c nº 18.190-0

Local e Data 28 de agosto de 2020

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

**10.175.059/0001-74**  
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.  
AV. DOM JOÃO VI, 1883, 2º ANDAR  
PALMEIRAS - BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 30.575-460  
**BELO HORIZONTE - MG**



**Proposta Comercial**

À

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Encaminhamos para análise e apreciação, proposta referente a serviços para licença de uso de software discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1 (Único)	1	Cessão de Licença perpétua (permanente) de software para Sistema Integrado Previdenciário, sem limite de quantidade de usuários identificados, ativos ou simultâneos.	Licença	01	1.600.000,00	1.600.000,00
	2	Implantação, instalação, configuração do sistema e treinamento dos usuários. Essas ações deverão ser executadas por equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	06	135.000,00	810.000,00
	3	Manutenção, atualizações do sistema, com suporte técnico contínuo remoto, e equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	18	75.000,00	1.350.000,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>3.760.000,00</b>

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente

Vitoria (ES) 31 de Agosto de 2020

**Mult Project Soft Consultoria Ltda**  
CNPJ: 08.711.505/0001-76  
MULT PROJECT  
SOFT E CONSULTORIA LTDA.  
Av. Fernando Ferrari, 2102 - Sl 15  
Ed. Com. Goiabeiras  
Goiabeiras - Vitória/ES  
CEP: 29.075-010



SELF Assessoria e Consultoria LTDA.  
(63)3602-1493 - Cep: 77600-000  
Av. Castelo Branco - 1555 2º Andar  
Centro - Paraíso do Tocantins-TO

contato@selfassessoria.com.br  
www.selfassessoria.com.br



PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO	TIPO Menor Preço				
Órgão: AGEPREV - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul							
Proponente: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA							
Endereço: AV. CASTELO BRANCO Nº 1555 – BAIRRO CENTRO							
Cidade: PARAISO DO TOCANTINS							
Telefone: (63) 3602-1493		Email: cezar@selfassessoria.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	LOTE ÚNICO						
1	Cessão de Licença perpétua (permanente) de software para Sistema Integrado Previdenciário, sem limite de quantidade de usuários identificados, ativos ou simultâneos.	Licença	01	Serviço	Imediato	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
2	Implantação, instalação, configuração do sistema e treinamento dos usuários. Essas ações deverão ser executadas por equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	06	Serviço	Imediato	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
3	Manutenção, atualizações do sistema, com suporte técnico contínuo remoto, e equipe "On Site" composta por no mínimo 2 (dois) consultores.	Meses	18	Serviço	Imediato	R\$ 100.000,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R\$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil reais)							

## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos elementos apresentados anteriormente, esta equipe de planejamento declara que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades da AGEPREV e interesses da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS).

9.2. A contratação será custeada com recursos de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR), Unidade Gestora Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), Fonte de Recursos 0113030003, Funcional Programática 10.11901.04.123.2041.3019.0005, Natureza da Despesa 44904002 – Manutenção Evolutiva de Software, 44904003 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC e 44904005 – Aquisição de Software e encontra-se aprovada pelo Banco.

9.3. A contratação obedece às disposições do Decreto Nº 15.477 de 20 de julho de 2020 e está em harmonia com o Planejamento Estratégico Estadual do Estado.

## 10. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011)

10.1. Nos termos da Lei nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, não há necessidade de classificação do presente Estudo.

## 11. ASSINATURA

Campo Grande, 23 de outubro de 2020.

---

JOÃO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA  
LÍDER DO PRODUTO 3.3  
PROFISCO II-MS

---

FÁBIO JOSÉ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE  
COORDENADOR TÉCNICO  
PROFISCO II-MS

---

NATÁLIA KOSHIKENE DAMASCENO  
RAMIRES  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS  
AGEPREV

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SEFAZ/MS

## ANEXO ÚNICO

### ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
R#1	PLA	Interveniência de outras demandas nos prazos	Atraso no processo de contratação	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO	Aumentar o nível de priorização da contratação, buscando a harmonia com demais prioritárias	Reiniciar o processo de contratação com priorização desta	Líder
R#2	PLA	Escolha de solução inadequada	Não atendimento das necessidades da Ageprev	MÉDIO	ALTO	ALTO	Conhecer soluções no mercado e definir muito bem escopo do sistema	Sanar as deficiências	AGEPREV
R#3	PLA	Especificações técnicas do sistema insuficientes	Não atendimento das necessidades da Ageprev	MÉDIO	ALTO	ALTO	Ter as especificações dos processos finalísticos da Previdência estadual	Reiniciar o processo de contratação com priorização desta	Líder
R#4	SEL	Impugnações e questões ao edital da licitação	Atraso na finalização do processo de contratação	ALTO	BAIXO	MÉDIO	Utilizar modelos padrão de documentos e verificar previamente conformidade às lei e normas.	Responder aos pedidos de esclarecimentos das licitantes interessadas com prioridade	SAD
R#5	SEL	Custo superior ao orçamento previsto	Licitação inviável	ALTO	ALTO	ALTO	Conhecer valores cobrados no mercado	Adequação contratual	Líder
R#6	GES	Não execução efetiva do Contrato	Objeto recebido não atende às necessidades	MÉDIO	ALTO	ALTO	Prever claramente os requisitos, os níveis de serviço e as sanções no contrato	1) Executar as sanções previstas, através de procedimento administrativo formal; 2) Realizar nova contratação.	Fiscal